



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Contrato n.º 066/14, para AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM APRESENTAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º. 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a empresa **LUDIMILA ROCHA DA SILVEIRA 09128031695**.

Aos 23 dias do mês de Junho do ano de 2.014, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, 276 - centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Leonina de Oliveira, n.º.439, Bairro Vista Alegre, neste Município de Cachoeira de Minas/MG, doravante denominado CONTRATANTE , e a empresa **LUDIMILA ROCHA DA SILVEIRA 09128031695**, CNPJ n.º. 14.311.638/0001-58, Inscrição Estadual n.º. 001.841.526.00-67, com sede na Avenida Perimetral João Dionísio Filho, n.º.470, Bairro Rosário em Cachoeira de Minas/MG, neste ato representado pela Srta. Ludmila Rocha da Silveira, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º. 091.280.316-95 e RG n.º MG-15.873.944, residente e domiciliado na cidade de Cachoeira de Minas/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 030/14 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 094/14, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei n.º 10.520 e 8.666/93, visando atividades relacionadas com a AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E SHOW PIROTÉCNICO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a aquisição de fogos de artifício com apresentação de show pirotécnico na Festa da Fogueira, que ocorrerá no dia 28 de Junho do corrente ano, neste Município, conforme especificações que seguem no ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO e no formulário de proposta da licitação n.º. 094/14.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. As condições para execução do OBJETO do presente contrato encontram-se descritas em consonância com o Anexo II e Proposta apresentada pela Contratada no Pregão Presencial n.º 030/2014, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.2 - Cabe a CONTRATANTE averiguar e conferir a integralidade da execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento, das respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), atestada pela Secretária responsável pela solicitação.

3.1.1 - **Excepcionalmente, por motivos de força maior ou ocorrências de fatores alheios à vontade das partes que impeçam a execução do objeto deste Contrato, nenhum valor será pago ao CONTRATADO pela CONTRATANTE.**

3.2 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 34.630,00 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Trinta Reais), conforme descritos no Anexo Único parte deste instrumento, que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no Artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações pertinentes a este processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Garantir o pleno funcionamento do show pirotécnico, fazendo a substituição de qualquer produto/item necessário à realização do show, sem nenhum ônus para o Município;

6.2 - Fica ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com transporte, deslocamento, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado;

6.3 - Entregar os produtos em suas respectivas embalagens originais. Caso o produto esteja violado este deverá ser substituído imediatamente;

6.4 - Deverá a CONTRATADA fazer a montagem dos fogos de artifício no topo da fogueira até às 08 (oito) horas do dia da apresentação do show pirotécnico, que acontecerá no dia 28 de Junho de 2014;

6.4.1 - Durante a montagem dos fogos de artifício, a CONTRATADA se sujeitará a fiscalização do responsável designado pela CONTRATANTE;

6.5 - Deverá a CONTRATADA fazer a apresentação do show pirotécnico juntamente ao acender da Fogueira de São Pedro, com duração mínima de 18 (dezoito) minutos, no dia 28 de Junho de 2014, em horário determinado pelo Setor responsável pela requisição;

6.5.1 - A duração da execução do show pirotécnico, tratada no item 6.5 deverá obrigatoriamente ocorrer de forma ininterrupta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 9.1.

7.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para a prestação dos serviços especificados na cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária nº 2.350 de 20 de Novembro de 2013, sob a dotação: **020801.1339213012.024.339030-309.**

CLÁUSULA NONA – DAS PENLIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto a prestação dos serviços desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1– Advertência;

9.1.2 – Multa de até 30%(trinta por cento) do valor total do contrato, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

9.1.3–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

9.1.4–Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do serviço em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a instalação do palco.

9.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

9.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

10.2 - A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

10.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas, 23 de Junho de 2.014.

Pela CONTRATANTE

Carlos Augusto T. Dionísio - Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA

LUDIMILA ROCHA DA SILVEIRA 09128031695

Testemunhas1: _____ CPF/RG: _____

Testemunhas2: _____ CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 066/2.014

| ITEM | PRODUTOS | QDTE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|-------------|-------------|
| 01 | GIRANDOLA 468 TIROS | 05cx | 144,00 | 720,00 |
| 02 | CASCATA | 12mt | 30,00 | 360,00 |
| 03 | ROJAO VARA 2 POLEG. TIRO E COR | 30dz | 90,00 | 2700,00 |
| 04 | MORTEIRO 5 POLEG CORES VARIADAS | 5und | 95,00 | 475,00 |
| 05 | GIRANDOLA APITO, caixas com 05 dúzias cada | 10cx | 90,00 | 900,00 |
| 06 | GIRANDOLA CORES 1080 cores | 5cx | 325,00 | 1625,00 |
| 07 | FOGUETE 12 X 1 | 20cx | 15,00 | 300,00 |
| 08 | MORTEIRO 4 POLEGADAS cores diversas. | 30und | 61,00 | 1830,00 |
| 09 | MORTEIRO 06 POLEGADAS cores diversas. | 10und | 160,00 | 1600,00 |
| 10 | MORTEIRO 3 POLEGADAS cores diversas. | 60und | 29,00 | 1740,00 |
| 11 | GIRANDOLA cometa laser, apresentação em caixas, com 5 dúzias cada caixa. | 30und | 68,00 | 2040,00 |
| 12 | MORTEIROS 2'5 diversas cores | 120und | 21,50 | 2580,00 |
| 13 | GIRANDA DE 1080 TIROS | 15und | 290,00 | 4.350,00 |
| 14 | MORTEIRO DE 7" - COR VERDE cores diversas. | 6und | 215,00 | 1290,00 |
| 15 | TORTA EVOLUTION 145 TUBOS | 1und | 1280,00 | 1280,00 |
| 16 | TORTA 2,5" 90 TUBOS com efeito Z. | 1und | 590,00 | 590,00 |
| 17 | MORTEIRO 8" (CORES DIVERSAS) | 4pç | 320,00 | 1280,00 |
| 18 | KIT MORTEIRO 3" TIRO SECO - com 06 pecas cada | 2kit | 185,00 | 370,00 |
| 19 | VASO DE 7" (CORES DIVERSAS) | 3pç | 170,00 | 510,00 |
| 20 | TORTA MAGNIFICA EFEITO W com 90 tubos. | 1und | 590,00 | 590,00 |
| 21 | TORTA ZIGUEZAGUE EFEITO Z com 195 tubos. | 1und | 540,00 | 540,00 |
| 22 | TORTA CHINA EFEITO Z com 100 tubos. | 1und | 645,00 | 645,00 |
| 23 | TORTA LEQUE EUROPA com 110 tubos. | 1und | 770,00 | 770,00 |
| 24 | TORTA VENEZA EFEITO W E Z com 138 tubos | 1und | 825,00 | 825,00 |
| 25 | TORTA MUNDIAL EFEITO V com 156 tubos | 1und | 900,00 | 900,00 |
| 26 | TORTA ATLANTIDA EFEITO Z com 300 tubos | 2und | 1150,00 | 2300,00 |
| 27 | TORTA FETIVE EF. METRALHADORA | 1und | 390,00 | 390,00 |

| | | | | |
|----|-------------------------------------|------|--------|-----------|
| | com 135 tubos de 20mm. | | | |
| 28 | TORTA FARFALHA com 63 tubos de 38mm | 1und | 570,00 | 570,00 |
| 29 | TORTA LEQUE (COM 36 TUBOS) | 1und | 560,00 | 560,00 |
| | TOTAL GLOBAL | | | 34.630,00 |

Cachoeira de Minas - MG, 23/06/2014

Município de Cachoeira de Minas - MG

Ludimila Rocha Silveira - Contratada